

DECRETO N. 42.622, DE 28 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente no Departamento de Águas e Esgotos
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.63.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
059	— Abono Provisório	112.200.000,00
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	67.800.000,00
159	— Abono Provisório	
Soma		180.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoal

8.63.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de Cargos	112.200.000,00
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	67.800.000,00
101	— Mensalistas	
Soma		180.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de

1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto

DECRETO N. 42.623, DE 28 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 133.997.460,00 (cento e trinta e três milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Cr\$

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 75

Material e Serviços

8.20.3	3 — Material de Consumo	
	36 — Custeio, manutenção e conservação	
363	— Bens de terceiros	767.560,00

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 113

Material e Serviços

8.24.3	3 — Material de Consumo	
	34 — Vestuários e dormitórios	
443	— Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	363.500,00

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 121

Pessoal

8.21.0	0 — Pessoal Fixo (Militar)	
	04 — Diárias e ajudas de custo	
040	— Diárias	27.436.400,00
041	— Ajudas de custo	4.000.000,00
05	— Gratificações	
057	— Outras gratificações	100.000.000,00

VERBA N. 122

Material e Serviços

8.21.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
400	— Despesas mitidas e de pronto pagamento	900.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
420	— Instalações e equipamentos	500.000,00

Total das suplementações 133.997.460,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 75

Material e Serviços

8.20.3	3 — Material de Consumo	
	32 — Material de laboratório e de gabinete	
321	— Farmácia	110.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
363	— Comunicações	50.000,00
38	— Próprios do Estado	457.560,00
39	— Material de distribuição, remunerada ou gratuita	
396	— Carteira de identidade e similares	150.000,00

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 113

Material e Serviços

8.24.3	3 — Material de Consumo	
	36 — Custeio, manutenção e conservação	
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	63.500,00
37	— Serviços industriais	
370	— Matéria prima e de custeio para oficinas	300.000,00

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 121

Pessoal

8.21.0	0 — Pessoal Fixo (Militar)	
	05 — Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	300.000,00
059	— Abono provisório	131.166.400,00

8.21.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
408	— Diligências policiais	1.200.000,00
43	— Comunicações e transporte	
430	— Correspondência taxada	200.000,00

Total das reduções 133.997.460,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Aldeio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.624, DE 28 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 41.243, de 17 de dezembro de 1962
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 116.500.000,00 (cento e dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, abaixo discriminadas:

Cr\$

VERBA N. 1

Pessoal

8.41.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
151	— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	25.000.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.41.2	2 — Material Permanente	
	20 — Instalações e equipamentos	
202	— Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, cozinhas, de lavanderias e similares	6.000.000,00

8.41.3	3 — Material de Consumo	
--------	-------------------------	--

	30 — Artigos de expediente	
--	----------------------------	--

370	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	1.000.000,00
-----	---	--------------

201	— Artigos de limpeza e higiene	4.000.000,00
-----	--------------------------------	--------------

302	— Material elétrico e de iluminação	1.000.000,00
-----	-------------------------------------	--------------

31	— Alimentação	
----	---------------	--

310	— Gêneros alimentícios	34.000.000,00
-----	------------------------	---------------

312	— Artigos de mesa, copa e cozinha	1.000.000,00
-----	-----------------------------------	--------------

32	— Material de laboratórios e gabinetes	
----	--	--

221	— Farmácia	20.000.000,00
-----	------------	---------------

34	— Vestuários e dormitórios	
----	----------------------------	--

340	— Vestuários	2.000.000,00
-----	--------------	--------------

36	— Custeio, manutenção e conservação	
----	-------------------------------------	--

370	— Instalações e equipamentos	500.000,00
-----	------------------------------	------------

362	— Máquinas e acessórios	500.000,00
-----	-------------------------	------------

39	— Material de distribuição remunerada e gratuita	
----	--	--

394	— Sêres e produtos químicos e farmacêuticos	11.500.000,00
-----	---	---------------

8.41.4	4 — Despesas Diversas	
--------	-----------------------	--

	40 — Gastos Gerais	
--	--------------------	--

400	— Despesas mitidas e de pronto pagamento	500.000,00
-----	--	------------

42	— Serviços de conservação e manutenção	
----	--	--

420	— Instalações e equipamentos	1.500.000,00
-----	------------------------------	--------------

44	— Estimulos e Fomento em Geral	
----	--------------------------------	--

443	— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	1.500.000,00
-----	--	--------------

45	— Serviços especiais	
----	----------------------	--

450	— Serviços especiais	4.000.000,00
-----	----------------------	--------------

46	— Divisão pública	
----	-------------------	--

469	— Despesas de exercícios encerrados	2.500.000,00
-----	-------------------------------------	--------------

Total das suplementações 116.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

VERBA N. 1

Pessoal

8.41.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	20.000.000,00

012	— Funções gratificadas	1.000.000,00
-----	------------------------	--------------

016	— Salário-família	1.000.000,00
-----	-------------------	--------------

05	— Gratificações	
----	-----------------	--

051	— Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	2.500.000,00
-----	---	--------------

8.41.1	1 — Pessoal Variável	
--------	----------------------	--

	10 — Extranumerários	
--	----------------------	--

100	— Contratados	2.000.000,00
-----	---------------	--------------

19	— Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
----	--	--

191	— Salários	90.000.000,00
-----	------------	---------------

Total das reduções 116.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28-10-1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Zeferino Var

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 42.625, DE 28 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de saldos de créditos adicionais abertos à extinta Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com a autorização constante do artigo 5.º da Lei n. 7.833, de 19 de fevereiro de 1963, ficam transferidos, para a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes os saldos correspondentes aos créditos adicionais abertos à extinta Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, abaixo relacionados:

Créditos

Saldos

Cr\$

Decreto n. 21.065, de 19-12-51 (Estrada de Ferro Sorocabana)	1.141.928.167,20
--	------------------

Decreto n. 21.068-A, de 19-12-51 (Estrada de Ferro Araraquara)	336.353.201,80
--	----------------

Decreto n. 40.872, de 3-10-62 (Aeroporos, Portos e Navegação)	846.799,30
---	------------

Decreto n. 41.437, de 14-1-63 (Estrada de Ferro Sorocabana)	670.000.000,00
---	----------------

Decreto n. 41.508, de 23-1-63:	
--------------------------------	--

Estrada de Ferro Sorocabana	200.496.000,00
-----------------------------	----------------

Estrada de Ferro Araraquara	156.000.000,00
-----------------------------	----------------

Estrada de Ferro Campos do Jordão	16.273.000,00
-----------------------------------	---------------

Estrada de Ferro São Paulo e Minas	21.421.000,00
------------------------------------	---------------

Estrada de Ferro Bragantina	14.745.000,00
-----------------------------	---------------

Total 3.158.064.168,30

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da vigência da Lei n. 7.833, de 19 de fevereiro de 1963.